

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 08 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FLORADA NATIVA.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Casa Legislativa o presente:

PROJETO DE LEI

ART. 1º Fica autorizado, a destinação de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES FLORADA NATIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 01.074.705/0001-16, sede Rua Luiz Davet, s/n, Major Vieira, SC.

ART. 2º O valor a ser destinado pela presente Lei será de R\$7.000,00 (sete mil reais), e será destinado para aquisição de indumentária apícola.

ART. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, qual seja, 3.3.90.00.00.00.00.6000 – Projeto/atividade – REFORÇO E APOIO PARA AS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO.

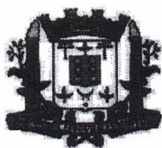
]

ART. 4º A Beneficiária obriga-se a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias do repasse.

ART. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 08 de julho de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ilustres Edis,
Digníssimo Presidente,

Sirvo-me do presente expediente com o fito de submeter à apreciação e deliberação desta Casa de Leis a presente proposição legislativa culminando a concessão de auxílio financeiro à Associação dos Apicultores FLORADA NATIVA

Referida Associação tenciona viabilizar no âmbito do Município de Major Vieira, o sistema produtivo apícola já implantado mas que no entanto carece de fomento e melhoramentos tecnológicos

Alia-se que a atividade além do desenvolvimento apícola, promove a preservação do meio ambiente e reestruturação da vegetação através da polinização e a possibilidade de utilização como alimento dos produtos e subprodutos apícolas, bem como a segurança e soberania alimentar proporcionada pelos mesmos.

Assim, considerado o interesse público e pela importância que a atividade Associada representa tanto na inclusão sócio-produtiva como na perspectiva de geração de saúde, trabalho e renda, desnuda-se a necessidade de propor políticas públicas que promovam o aproveitamento do referido potencial produtivo, razão esta que impulsiona a presente proposição.

Estas as considerações que julgamos pertinentes, colocando-nos a disposição desta Casa, para o que se ultimar necessário e na esperança de que a proposição alcance a aprovação para edição de Lei.

Major Vieira, SC, 08 de julho de 2022

ADILSON LISCZKOVSKI
PREFEITO